

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

LEI Nº .3.780, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

AUTORA: Vanderléia Marques Franco Souza.

"Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio de Pádua, o "DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, que integrará o Calendário Oficial do Município, e autoriza o Poder Executivo realizar atividades pertinentes a Comemoração de importante data e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído no âmbito da Município de Santo Antônio de Pádua, o " **Dia Municipal da Criança**", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Outubro, ficando desde já autorizado ao Poder Executivo, nas condições legais e orçamentárias, a realização das atividades pertinentes a comemoração de tão importante data.
- Art. 2º O Poder Executivo e os Órgãos Municipais competentes, ficam autorizados a organizarem atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada.
- Art.3º A realização dos eventos será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parcerias com demais Secretarias Municipais.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de Março de 2017.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito